



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Deve ser dada a pnia e deve ser fixado no 1º ciclo e ser colocado no 1º ciclo e no 2º ciclo.

[Handwritten signature]
28/3/2017

Exmo. (a) Senhor (a)
Diretor (a) do
Agrupamento de Escolas

4700 Braga

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
		Ofº. N.º S/25/DE/2017 0-GENÉRICO	21-03-2017

Assunto: AUXÍLIOS ECONÓMICOS - MANUAIS, MATERIAS E REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.

O Município de Braga tem pautado a sua intervenção pela melhoria do sistema educativo através da implementação de medidas de apoio socioeducativo que compreendem, entre outras, a atribuição de benefícios em espécie ou de natureza pecuniária, apoio alimentar, atribuição de auxílios económicos, e ainda no desenvolvimento de apoio à família.

Desta forma, o Município continuará a distribuir os Cadernos de Fichas, os Materiais e a fornecer/ compartilhar as Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Braga com **escalão A e B.**

Assim, apenas os alunos comprovadamente carenciados, ou seja, com o **1º (A) ou 2º (B) escalão**, devem preencher o boletim em anexo. → *65 exemplares*

Para o fornecimento das Refeições, Caderno de Fichas Escolares e Materiais Escolares, os boletins dos **alunos carenciados** devem fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, da **Declaração emitida pela Segurança Social, com o respetivo escalão 1º (A) ou 2º (B) atualizado (2017).**

Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados no **escalão B**, em que dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há **três ou mais meses**, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos (**Declaração de desemprego ou Histórico da Segurança Social**) reposicionados no **escalão de apoio A**, enquanto durar essa situação, tendo que prestar provas na Divisão de Educação trimestralmente.



Os processos dos alunos com **NEE** devem fazer-se acompanhar de **relatório médico ou documento da equipa multidisciplinar da Educação Especial.**

O Professor de Educação Especial deve mencionar no boletim dos auxílios económicos quais as fichas específicas adequadas às necessidades dos alunos.

O conjunto de candidaturas deve ser entregue pelos agrupamentos de Escola, não sendo aceites processos individualmente.

Devem ser entregues acompanhados **em duplicado**, acompanhados de lista com **relação nominal, por ordem alfabética e nível de escolaridade.**

Esta será devolvida, no ato de entrega, sendo o único comprovativo de receção de candidaturas pela **Divisão de Educação.**

O Calendário destina-se, exclusivamente, aos alunos com escalão 1º (A) ou 2º (B), devendo ser cumprido, impreterivelmente, tendo em consideração:

Até 16 de junho de 2017 – receção de boletins;

No dia 3 de julho de 2017 – envio das listas para os Agrupamentos, Juntas de Freguesia e Escolas do 1º Ciclo;

Do dia 5 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017 – receção dos boletins dos alunos do 1º ano e possíveis reclamações;

Do dia 18 de julho a 21 de julho de 2017 – análise das reclamações;

No dia 24 de julho de 2017 - envio das listagens definitivas para os AE e Juntas de Freguesias.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora da Educação,

Lídia Brás Dias